



O Povo no Poder

Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000087

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/10/17000087

Número / Ano	000087/2025
Data / Horário	17/10/2025 - 09:19:44
Ementa	Dispõe sobre e denomina Quadra Poliesportiva da Comunidade Carreiras, Zona Rural, neste município – QUADRA POLIESPORTIVA ECYR JOSÉ DA SILVA e, dá outras providências.
Autor	RENATIM DAS CAJAZEIRAS
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	0
Emitido por	sec.camara

PROJETO DE LEI nº. 021/2025, de 17 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre e denomina Quadra Poliesportiva da Comunidade Carreiras, Zona Rural, neste município – **QUADRA POLIESPORTIVA ECYR JOSÉ DA SILVA** e, dá outras providências”.

O Vereador **RENATO DA SILVA SOUSA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o Regimento Interno desta Casa Legislativa; propõe para deliberação do Plenário o seguinte:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva da Comunidade Carreiras, Zona Rural, neste município, passa a denominar-se – **QUADRA POLIESPORTIVA ECYR JOSÉ DA SILVA**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placa indicativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, em 17 de outubro de 2025.



RENATO DA SILVA SOUSA
Vereador / Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

PARECER Nº 28/2025 – CCJ

Projeto de Lei nº 021/2025

Autor: Vereador Renato da Silva Sousa

Ementa: *Dispõe sobre e denomina a Quadra Poliesportiva da Comunidade Carreiras, Zona Rural, neste município – “Quadra Poliesportiva Ecyr José da Silva” e dá outras providências.*

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça o **Projeto de Lei nº 021/2025**, de autoria do Vereador **Renato da Silva Sousa**, que dispõe sobre a denominação da **Quadra Poliesportiva da Comunidade Carreiras**, zona rural do Município de Caxingó, que passará a denominar-se **“Quadra Poliesportiva Ecyr José da Silva”**.

A proposição visa prestar homenagem póstuma ao cidadão **Ecyr José da Silva**, reconhecido por sua atuação e contribuição junto à comunidade local, especialmente nas áreas de convivência, esporte e cidadania.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONSTITUCIONAL

1. Competência do Município

Nos termos do **art. 30, I e II, da Constituição Federal**, e dos **arts. 7º, IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Caxingó**, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar sua administração, o que inclui a denominação de bens e logradouros públicos.



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO



<http://www.caxingo.pi.leg.br>

A matéria, portanto, é de competência legislativa municipal.

2. Iniciativa legislativa

O projeto versa sobre a denominação de bem público, não sendo matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual **qualquer vereador** pode apresentar proposição dessa natureza.

Assim, não há vício de iniciativa.

3. Conformidade com o ordenamento jurídico

A proposição está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, observando os princípios da **legalidade, moralidade, impessoalidade e interesse público** (art. 37 da Constituição Federal), bem como o disposto na **Lei Orgânica do Município de Caxingó** e no **Regimento Interno da Câmara**.

4. Aspectos regimentais

De acordo com o **Regimento Interno da Câmara Municipal de Caxingó**, compete à CCJ opinar sobre a **constitucionalidade, legalidade e juridicidade** das proposições legislativas, cabendo-lhe emitir parecer antes da apreciação do Plenário.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, verifica-se que o **Projeto de Lei nº 021/2025** atende aos princípios constitucionais e legais, observando a técnica legislativa adequada e o devido processo legislativo.

A homenagem proposta é justa e de relevante significado para a comunidade local, perpetuando a memória de um cidadão que contribuiu com o desenvolvimento social e comunitário de Caxingó.



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

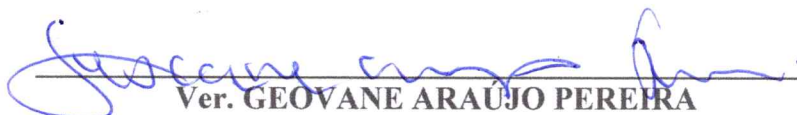
CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

ISTO POSTO, sou pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa**, e, no mérito, **pela aprovação do Projeto de Lei nº 021/2025**, de autoria do Vereador **Renato da Silva Sousa**.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2025.



Ver. GEOVANE ARAÚJO PEREIRA

1º Secretário

Relator

A Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, em Sessão realizada dia 06 de novembro de 2025, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 21, de autoria do vereador **Renato da Silva Sousa**, por se tratar de proposição de interesse público, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caxingó-PI, 06 de novembro de 2025.



Renato da Silva Sousa

Presidente – PP



Geovane Araújo Pereira

1º Secretário – PSD



Gilmar Rodrigues dos Santos

2º Secretário – PP



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br